
EDITAL DE Nº. 04/CPP/INTECOL/2008

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de Abertura: 15/07/2007
Horário: 14h00

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet e refeições durante o evento "**8th INTECOL – International Wetlands Conference**", a ser realizado no período de 20 a 25 de julho de 2008 das **08h00 às 18h00**, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Cujas especificações constam no **Anexo I**.

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Descrição dos Serviços
- II. Contrato
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **14h00** do dia **15 de julho de 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital nº. 04/CPP/INTECOL/2008 - cuja modalidade será Convite do Tipo Menor Preço por Item o objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet e refeições.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite - Edital de nº. 04/CPP/INTECOL/2008, do tipo Menor Preço por Item**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Buffet e refeições durante o evento “8th INTECOL – International Wetlands Conference”, a ser realizado no período de 20 a 25 de julho de 2008 das 08h00 às 18h00, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 **DATA:** 15/07/2008

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT
Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso – CAMPUS DA UFMT - CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: cpp@cpanantanal.org.br ou rose@cpanantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cpanantanal.org.br

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a **HABILITAÇÃO** de que trata o item 5, e da **PROPOSTA** de que trata o item 6, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.5 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile* ou *e-mail*, enviados ao endereço informado acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as

perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3615 8005 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

5.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma Licitante é apta a participar serão os seguintes:

5.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

5.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

5.3 Não poderão participar deste certame:

5.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal;

5.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

6.2 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

6.3 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

6.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 04/PPP/INTECOL/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos do Município;
- c) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);
- d) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Alvará Sanitário expedido por órgão competente;
- f) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) **Anexo IV** – Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
- h) **Anexo V** – Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 - quando for o caso;
- i) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes.

8. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

8.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 04/CPP/INTECOL/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 Na proposta deve constar:

- 8.2.1 nome do proponente, razão social, endereço da empresa, e em nome da Entidade de Licitação;
- 8.2.2 apresentar os preços por item e valor global dos itens para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira;
- 8.2.3 nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital;
- 8.2.4 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 8.2.5 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;
- 8.2.6 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a execução dos serviços.

8.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;

9.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes.

9.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

9.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item - conforme Anexo I**.

10.2 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar os licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.3 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após **adjudicação e homologação** pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

10.4 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A Licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais Licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do CPP para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela Licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 10**, no que couber.

14. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, mediante a conclusão dos serviços, bem como emissão de Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante.

14.2 A presente despesa correrá por conta da Entidade de Licitação, recurso garantido através de parceiros desta entidade para fins de realização do **evento** “8th INTECOL – International Wetlands Conference”.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

15.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

15.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.2 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e das obrigações do licitante vencedor (**Anexo I**), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na cidade de Cuiabá-MT.

15.4 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005.

15.5 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

15.6 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2008

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIA/LOCAL
01	<p>Coquetel de abertura</p> <p>a) salgados frios:</p> <ul style="list-style-type: none"> . canapés caprese . barquetinhas com defumados . mini profferólis de atum <p>b) salgados quentes (preferencialmente assados):</p> <ul style="list-style-type: none"> . tarteletes de alho poro com bacon . meia lua napolitana . almofadinhas de queijo . mini kibes crocantes . pétalas de milho verde com aletria . crostilant de carne seca com geléia de pimenta <p>c) serviço de bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . água, refrigerante (diet e convencional) 	400 pessoas	<p>Período: 20 de julho de 2008</p> <p>Local: Centro de Eventos do Pantanal</p> <p>Horário previsto: 21h00</p>
02	<p>Lanche</p> <p>- Sanduíche natural – até 03 (três) tipos de recheio por dia:</p> <ul style="list-style-type: none"> . frango com cenoura e alface . ricota com cenoura e azeitonas . atum com especiarias <p>- 01 (um) tipo de fruta</p> <p>- 01 (um) tipo de suco – preferencialmente de fruta típica*</p> <p>* O suco não poderá ser repetido nos dias seguintes</p> <p>Considerações: As embalagens devem respeitar as questões ambientais, gerando menos lixo possível.</p>	500 pessoas	<p>Período: 21, 22, 24 e 25 de julho de 2008</p> <p>Local: Centro de Eventos do Pantanal</p> <p>Horário previsto: 12h00</p>
03	<p>Almoço</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 saladas - 01 carne vermelha e branca - Arroz branco - 02 guarnições (feijão, farofa, purê, etc...) 	140 pessoas	<p>Período: 21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2008</p> <p>Local: Centro de Eventos do Pantanal</p>

	- Água mineral sem gás e - refrigerante		Horário previsto: 12h00
04	<p>Coffee Break</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) tipo de salgado assado: <ul style="list-style-type: none"> . mini pãezinhos com gergelim/presunto e queijo . esfíndes de carne . saltenhas de frango . pão italiano . bolo de queijo . bolo de arroz . biscoitos doces variados - 01 (um) salada de frutas - 02 (dois) tipos de suco natural - chá (garrafa térmica com água quente e sachês de chás - 3 sabores) <ul style="list-style-type: none"> - café - leite - água sem gás 	500 Pessoas	<p>Período: 21, 22, 24 e 25 de julho de 2008</p> <p>Local: Centro de Eventos do Pantanal</p> <p>Horário previsto: manhã e tarde</p>
05	<p>Jantar Típico</p> <p>-a) serviço de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> . caldo de piranha . banana verde frita <p>b) serviço principal:</p> <ul style="list-style-type: none"> . maionese de legumes . salada de folhas (alface americana e rúcula) . salada de tomate e cebola . molho vinagrete . arroz branco . Maria Izabel . farofa de banana . feijão empamonado . mujica de pintado . pirão . ventrecha de pacu . filé de pintado . paçoca de pilão . Vatapá com creme de arroz <p>c) serviço de doces:</p> <ul style="list-style-type: none"> . doces caseiros (furrundú, caju) <p>d) serviço de bebidas: água, refrigerante (diet e convencional)</p>	200 Pessoas	<p>Período: 24 de julho de 2008</p> <p>Horário previsto: 20h30</p>

06	Café da manhã: <ul style="list-style-type: none">. bolo de queijo. bolo de arroz. brioche. mini empadinha. biscoitos doces variados. café. chá (garrafa térmica com água quente e sachês de chás - 3 sabores). 03 tipos de suco natural	40 pessoas	Período: 23 de julho de 2008 Local: Centro de Eventos do Pantanal Horário previsto: 09h00
-----------	---	----------------------	---

Considerações Importantes:

A Proposta apresentada deverá contemplar também:

- Funcionário qualificado para coordenação dos serviços.
- Garçons treinados e uniformizados especialmente para o evento.
- Todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

A execução do objeto deste certame deverá observar o mais alto padrão de qualidade.

ANEXO II

CONTRATO

**CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA
(nome)____**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____ (**número**)____, CPF ____ (**número**)____, e a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n.º 04/CPP/INTECOL/2008 realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Buffet e refeições durante o evento “8th INTECOL – International Wetlands Conference”, a ser realizado no período de 20 a 25 de julho de 2008 das 08h00 às 18h00, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2 Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste certame:

- 3.1 fornecer os serviços rigorosamente conforme as especificações do **Anexo I**;

3.2 todo o material a ser utilizado na realização dos serviços deve estar em excelentes condições de uso, limpos, não sendo permitido material que demonstre manchas ou outras danificações. Os materiais devem observar os mais altos padrões de qualidade;

3.3 Todos os produtos a serem utilizados devem estar em excelentes condições de uso, observando os mais altos padrões de qualidade.

3.4 Assegurar o fornecimento dos serviços contratados no período de realização do evento, obedecendo a programação estipulada pela CONTRATANTE;

3.5 Efetuar os serviços através de equipe uniformizada e devidamente identificada;

3.6 Indicar a CONTRATANTE um funcionário responsável pelos serviços, objeto deste instrumento;

3.7 Responder por todos os ônus referentes a realização dos serviços no local da evento, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda pelo pagamento de seguros de seus empregados ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ xxxxxxxxxxxx, valor global durante a vigência deste contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, mediante a emissão de Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante em conformidade com este Instrumento, até 15 dias após a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de XXXXXXXXXX contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços ou produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o Edital de nº 04/CPP/INTECOL/2008, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item
Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da carteira
de identidade nº....., e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2008

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)